

Lei Municipal nº 692/90.

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 01/06/90

Página 16

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir crédito Especial, e outras Providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidor Dalchison, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado abrir crédito Especial, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no exercício financeiro de 1990, na Câmara Municipal de Mangueirinha.

Artigo 2º - Para atender a abertura do crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica criada a seguinte Dotação Orçamentária:

Câmara Municipal:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica ainda indicado como recursos necessários à abertura do referido crédito, objeto desta Lei, o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Exatidão do Prefeito Municipal de
Manguieirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias
do mês de maio de 1990.

Izidoro Dalchiaron

Izidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal.